

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10^o DA REPUBLICA — N. 261 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 26 DE SETEMBRO DE 1898

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 23 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 22 e 23 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Actas das sessões do Conselho de Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Fabril de Arreios e Sellaria.

ANNUNCIOS

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de setembro de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado Augusto de Oliveira, visto ter sido submettido a inspecção de saúde e julgado incapaz do serviço das armas.

—Concederam-se tres mezes de licença, nos termos do art. 59, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro 1896, ao major Antonio José Lopes, fiscal do material e contador do corpo de bombeiros, para tratar de sua saúde.

—Declarou-se ao coronel-commandante da brigada policial, em resposta ao officio de 9 do corrente mez, que nos assentamentos do soldado Francisco José de Albuquerque só devem ser averbados os serviços por elle prestados no exercito, como foi autorizado em aviso de 5 do referido mez, e não os que prestou no corpo policial da Parahyba do Norte, cabendo ao interessados apresentar a certidão dos mesmos serviços do exercito.

—Devolveu-se ao juiz da 2^a Pretoria a carta rogatoria expedida ás justicas da cidade do Porto, em Portugal, deprecando a penhora em bens de Custodio da Rocha Santos e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não depender de simples rogatoria a diligencia deprecada, mas sim da apresentação da respectiva carta de sentença no tribunal competente, nos termos do aviso n. 33, de 2 de julho de 1893.

—Transmittiram-se :

Ao presidente da Corte de Appellação, para serem tomados na consideração que merecerem, os officios em que o secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro pede a remessa dos processos a que foram submettidos os réos Manoel Teixeira de Rezende e José Xavier Espindola.

Ao coronel commandante da brigada policial :

Para identico fim, o requerimento em que Luiz Antonio de Oliveira pede que seja passado por certidão o que constar a seu respeito como praça do extinto corpo militar de policia ;

Para serem archivados, os processos instaurados contra os soldados José Fontella Guimarães, Americo Mello dos Santos e Izidoro Borges, que foram indultados por decretos de 7 do corrente mez.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1^a secção — Capital Federal, 23 de setembro de 1898.

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes —Determinando o art. 13 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, que o juizo seccional tenha por sede a capital do Estado, em obediencia a este dispositivo deve effectuar-se a mudança do que funciona em Ouro Preto para a nova capital em Bello Horizonte.

A semelhante respeito entendeu-se este ministerio com o governo desse Estado, hoje sob a vossa administração, e obteve como solução o offerecimento constante do officio de 13 de julho ultimo, que me dirigiu o vosso antecessor e ao qual acompanhou cópia do que, em data de 28 de dezembro do anno passado, também sobre o mesmo assumpto, foi endereçado ao respectivo juiz federal, ficando, porém, dependendo sua transferencia para essa cidade da conclusão do edificio destinado ao funcionamento do Tribunal da Relação e ás audiencias dos juizes estaduais.

Convindo, portanto, que a referida mudança se realize com a possível brevidade, por assim o exigir o bom e regular andamento do serviço publico, rogo-vos sirvaes declarar-me si accedeis áquelle offerecimento, afim de que este ministerio possa providenciar a respeito.

Saude e fraternidade.—Amaro Cavalcanti.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 24 do corrente, foi exonerado Oscar Amancio Neves Gonzaga do cargo de inspector seccional da 17^a circumscrição.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 22 de setembro de 1898

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 71—Remette os tres titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Regina Francisca de Mello, viúva do alferes reformado do exercito Ceciliano José de Mello, e ao seu filho menor João Raquel de Mello.

N. 72—Por conta da verba—Correios—subsignação—pintura, concertos, etc., do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, concede o credito de 100\$300.

N. 73—Concede o credito de 750\$, por conta da verba—Melhoramento, conservação balisamentos de portos—do Ministerio da Marinha.

—A' da Bahia :

N. 195—Remette os dous titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Francisca Nuno de Barros e Candida Flora de Barros, viúva e filha de contribuinte Antonio Ferreira de Barros, chefe de secção da alfandega do mesmo Estado.

N. 196—Concede o credito de 2:000\$ para pagamento da differença entre o aluguel de 1:000\$ da casa occupada pela Inspectoria de Saude do porto do mesmo Estado e o de 3:00\$ a que foi elevado a contar do 1 de janeiro d'este anno.

N. 197—Remette os tres titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viúva e filhos menores do contribuinte Francisco de Borja Gomes, almoxarife do Arsenal de Marinha do mesmo Estado.

— A' de Macaio :

N. 48—Remette os 11 titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viúva e filhos do contribuinte João Florentino de Cerqueira, ex-agente do Correio da cidade de Penedo.

N. 49—Devolvendo o processo relativo á habilitação para a percepção da pensão de montepio a que julga-se com direito D. Maria Amélia Passos Guimarães, filha do finado contribuinte Agostinho da Silva Guimarães, 1^o escripturario aposentado da Alfandega do mesmo Estado, recommenda que providencie para que a habilitanda apresente justificação do seu estado civil, produzida em julho, visto que ao tempo da inscrição já contava 14 annos de idade, convindo que preste as informações necessarias sobre o pagamento da joia e contribuições do mesmo funcionario, de que nada consta do alludido processo.

— A' da Parahyba :

N. 30—Remette os seis titulos declaratorios das pensões de montepio a que tem direito a viúva e filhos do juiz de direito em disponibilidade Joaquim Moreira Lima.

— A' do Rio Grande do Norte :

N. 29—Remette o titulo declaratorio do vencimento de inactividade a que tem direito o aposentado 2^o escripturario da Alfandega do mesmo Estado João Carlos Soares da Camara.

— A' Alfandega do Ceará :

N. 119—Concede o credito de 535\$, por conta da verba—Eventuaes—do Ministerio da Marinha, e recommenda que providencie para que seja feita, com urgencia, a remessa dos documentos da respectiva despeza á Contadoria do mesmo ministerio.

N. 120—Para que se possa resolver sobre o abono das pensões de montepio e meio soldo requeridas por D. Josepha Sepulveda, mãe do finado alferes do exercito Domingos Antunes de Alencar, declara tornar-se necessario que providencie para que a mesma senhora envie ao Thesouro os documentos a que allude na sua petição.

Dia 23

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 30 — Manda receber as contribuições para o montepio, que pretende continuar a pagar o ex-porteiro da Administração dos Correios do mesmo Estado Antonio Argemiro de Moura.

— A' da Parahyba:

N. 31—Constando do aviso do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas n. 126, de 31 de agosto ultimo, que a mesma delegacia recusou-se a satisfazer o pagamento de duas contas que lhe foram apresentadas pelo chefe da commissão de melhoramentos do porto, e em que figuram 10 pipas vazias e um fogão americano, sob o fundamento de que os primeiros objectos não podem ser applicados á formação de uma fluctuante para bate-estacas a vapor e o segundo a uma das embarcações ao serviço das obras do porto, recommenda que preste, com urgencia, informações a respeito.

— A' da Bahia :

N. 198—Remette os dous titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Violetta Fagard Costa, viúva do commissario de 5^a classe guarda marinha José da Costa.

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1898

D. Anna da Cunha Paiva, pedindo certidão do levantamento da quantia de 23\$320.—Dirija-se a supplicante ao juizo competente.

Dia 23

Francisco Carneiro de Almeida Braga, pedindo pagamento dos vencimentos de aposentado.—Não ha que deferir.

N. 21—CONSELHO DE FAZENDA

Acta da sessão do Conselho de Fazenda em 4 de julho de 1898

Aos 4 dias do mez de julho de 1898 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas, a respeito das quaes é de parecer:

Que se negue provimento ao recurso interposto por C. A. Vander Lindem, da decisão pela qual a Alfandega de Pernambuco lhe impoz a multa de 2:000\$, por vender genebra nacional com retulo em lingua estrangeira, para o fim de ser mantida a decisão recorrida por seus fundamentos legais;

Que, por estar a decisão recorrida, de accordo com a lei, se deve negar provimento ao recurso interposto por Hasenclever & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos classificára como morim estampado com preparó de cambrala, da taxa de 5\$, d. art. 490 da tarifa passada, a mercadoria submettida a despacho como morim estampado, não especificado, da taxa de 4\$000.

Que, por estar a decisão recorrida, de accordo com a lei, se deve negar provimento ao recurso interposto por Azevedo e Irmãos, da decisão pela qual a Alfandega de Pernambuco lhes impoz a multa de 2:200\$ por infracção dos arts. 35 e 38 do decreto n. 2.421 de 31 de dezembro de 1896;

Que, por estar a decisão recorrida, de accordo com a nota 67 da tarifa em vigor, se deve negar provimento ao recurso interposto por Placido Teixeira & Comp., do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que classificára como linha a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes como fio de vela.

Que á vista das razões apresentadas pelo director da Recebedoria, se deve negar provimento ao recurso interposto pelo Banco Mercantil de Santos, da decisão pela qual a Alfandega de Santos não lhe concedera licença para vender estampilhas, do sello adhesivo;

Em relação ao recurso interposto por Graça, Pereira & Comp., da decisão pela qual a Recebedoria deixou de attender a sua reclamação relativa ao arbitramento feito em sua produção, para servir de base ao calculo do imposto de consumo de fumo no exorcício de 1896, é de parecer que volte o parecer á Recebedoria, assim de que seja nomeada uma comissão de empregados daquella repartição para proceder no mais breve lapso, a novo exame na fabrica e na escripturação geral e especial da mesma, colhendo assim os elementos indispensaveis para o justo calculo da produção respectiva e competente lançamento;

Em relação ao recurso interposto pela firma Calheiros & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Pará lhe negára reexportação de uma partida de seis caixas com «Margarina», marca C, vinda no vapor inglez *Obidense*, e que os recorrentes submeteram a despacho como—manteiga de vacca—sendo por esta occasião não só imposta a multa de 500\$ do art. 40 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, e apprehendida a mercadoria para ser inutilizada; é de parecer que se tome conhecimento do recurso, para reformar a decisão recorrida na parte que se

refere á reexportação da mercadoria, reexportação que deve ser permitida de accordo com a circular n. 13, de 7 de março do corrente anno; sustentada porém na parte em que impoz a multa aos recorrentes;

Em relação ao recurso de Luiz Siriamú, da decisão da Alfandega de Santos, classificando como lá em fio frouxo para bordar a mercadoria submettida a despacho como fio de lá, tinto para trama ou urdidura — é de parecer que, de accordo com o opinião da Alfandega do Rio de Janeiro, se deve dar provimento ao recurso, para ser a mercadoria de que se trata classificada no art. 516 da Tarifa que vigorava ao tempo do despacho recorrido, como fio de lá tinto para sirigueiro;

Em relação ao recurso interposto por Thomsen & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio Grande do Sul, os obrigou a recolher a importancia de 4:110\$375 e a multa correspondente, pelo acrescimo de sal grosso, verificado na descarga do navio italiano *Kigel*, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, á vista do disposto no § 2º do art. 9 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896 e bem assim pela falta de cumprimento ao determinado no art. 660 da *Nova Consolidação*, adiantará porém que, mesmo que pudesse tomar conhecimento do recurso, seria para pronunciar-se pelo seu não provimento, pois entende que a decisão recorrida é perfeitamente legal;

Finalmente ao recurso interposto pela Companhia Manufactora Caxiense do Maranhão, da decisão pela qual a Alfandega do Maranhão sujeitou ao pagamento dos direitos de consumo, relativamente aos volumes que continham o resto das transmissões para o serviço de alvejamento de sua fabrica por não considerar taes peças parte integrante dos machinismos importados, é de parecer que se tome conhecimento do recurso, visto não estar provada a allegada preempção o que se lhe negue provimento, por se achar a decisão recorrida de perfeito accordo com a lei.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, servindo de secretario, escrevi.— M. C. de Lado.— Carlos Augusto Naylor.— Pedro Teixeira Soares.— A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

. 22 — CONSELHO DE FAZENDA

Acta da sessão do Conselho de Fazenda em N de julho de 1898

Aos sete dias do mez de julho de 1898, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Fiscalização de Fazenda e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas, a respeito das quaes é de parecer:

Em relação ao recurso interposto por Pedro Maretti, da decisão pela qual a Alfandega de S. Paulo lhe impuzera a multa de 200\$, por estar vendendo preparados de fumo sem sello, que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais;

Em relação ao recurso interposto por Holdernen & Salgado, consignatarios do vapor inglez *Anselm*, da decisão pela qual a Alfandega do Ceará impoz ao commandante do referido navio a multa de 380\$, correspondente a 10\$ por volume dos accrescidos na descarga do dito vapor; que se deve negar provimento ao recurso, sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais;

Em relação ao recurso interposto por F. A. Hasselmann & Comp., agentes da companhia *Chargeurs Réunis*, da decisão pela qual a Alfandega da Bahia os condemnou ao pagamento da multa de direitos em dobro, por falta de volumes constantes do manifesto do vapor

Corrientes, que se deve negar provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais;

Em relação ao recurso interposto por Manoel do Espirito Santo, da decisão pela qual a Recebedoria lhe impoz a multa de 200\$, por estar vendendo laranjinha—sem sello.— Comquanto militem em favor do recorrente circunstancias attenuantes, é de parecer que a decisão recorrida está de accordo com o regulamento e portanto no caso de ser sustentada;

Em relação ao recurso interposto por Mathias Bohn & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Parangará sujeitára a direitos de consumo um volante e uma polia, encontrados entre outras peças componentes de uma machina que os recorrentes despacharam livre de direitos, que se deve dar provimento ao recurso, reformada a decisão recorrida na parte que se refere ao volante, o qual é isento de direitos, de accordo com o art. 1.031 da tarifa em vigor ao tempo do despacho recorrido, como parte integrante da machina importada; mantida porém, na que se refere á polia, que deve effectivamente pagar os direitos do art. 790 da dita tarifa.

Finalmente, em relação ao recurso de Fraeb, Mischele & Comp. interposto da decisão pela qual a Alfandega de Porto Alegre classificára como champagne a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes, como cidra; que se deve negar provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, por estar de accordo com a lei.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, servindo de secretario, escrevi.— M. C. de Lado.— C. A. Naylor.— Pedro Teixeira Soares.— A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Fortunato Ferreira.—Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 51, n. 1, do regulamento n. 2.777, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de vender preparados de fumo sem estarem sellados.

Antonio Vidal de Castro.—Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 45, do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de vender bebida nacional sem sello.

Borges Lopes & Comp.—Idem.

Bento Francisco Pimentel.—Idem.

C. Pereira Guimarães.—Idem.

Claudio Carneiro.—Idem.

Francisco Cardoso Dias.—Idem.

Francisco Guagliardo.—Idem.

Gregorio Bastos Guimarães.—Idem.

Joaquim Ferreira Portella.—Idem.

José M. Dias Ferreira.—Idem.

João Manoel Baptista.—Idem.

João Affonso Ferreira.—Idem.

José Martins Diogo.—Idem.

Joaquim Garcia Junior & Comp.—Idem.

Lopes & Benitti.—Idem.

José Joaquim Gonçalves.—Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 45, pelo facto de vender bebida nacional sem sello, não tendo além disso registro.

Antonio Ricardo Pereira Lima.—Idem.

Manoel Gaspar & Fazendino.—Idem.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente em 20 de setembro de 1898

O Ministerio de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Pernambucana de Navegação, resolve approvar as tabellas de passagens e fretes para o serviço da navegação fluvial do Baixo S. Francisco, as quaes vão assignadas pelo Director Geral da Directoria da Industria da Secretaria de Estado do mesmo Ministerio.

Capital Federal 20 de setembro de 1898.—Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim,

Companhia Pernambucana de Navegação

Tabella dos preços de passagens nos paquetes da Navegação Fluvial do S. Francisco, organizada de conformidade com a clausula 12^a do Dec. n. 1.791 de 4 de Setembro de 1894

PORTOS	PENHOA		PROBIA		COLLEJO		S. B. AZ		TRAIPUC		C. DE PEDRAS		IPIA DO OURO		LAGOA FUNDA		P. DE ASSUCAR		E. MONTES		PIRANHAS	
	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa
Penhoá.....			12500	5280	25000	5720	25380	5900	25700	15160	35150	15140	35700	15140	45150	15300	45300	55400	25520	55550	25700	
Probia.....	15800	5550			5590	5150	5580	5590	5500	5450	15350	5720	15300	15150	25250	15160	25700	35500	15980	45700	25500	
Collejo.....	25000	5720	5550				5200	5150	5580	5500	15350	5630	15440	5510	15500	5040	25590	35150	15620	35000	25500	
Proz.....	25380	5900	5580	5200	5290	5150						5580	5500	5510			25880	25880	15440	35000	15900	
Traipú.....	25700	15190	5500	5150	5000	5150	5580	5500			5500	5580	5500	5510	15500	5040	15300	25880	15440	35000	15900	
Arral de Pe. ras....	55150	15140	15350	5720	15350	5630	15440	5510	5500	5450			5500	5510	5040	5040	15300	25700	15190	35000	15160	
na do Ouro.....	35000	15340	15800	15050	15800	5810	15440	5510	5500	5450			5500	5510	5040	5040	15300	25700	15190	35000	15160	
agea Funda.....	45500	15500	25250	15160	25000	5500	15800	5900	15350	5720	5500		5500	5510	5040	5040	15300	15800	5740	15250	15170	
io de Assucar.....	45700	25500	15700	15160	25000	5500	15800	5900	15350	5720	5500		5500	5510	5040	5040	15300	15800	5740	15250	15170	
atre Montes.....	55400	25500	55000	15050	35150	15020	25580	15440	25700	15100	25350	15080	15800	15080	15350	5740	5500	5500	5500	5500	5500	
ranhas.....	55850	25700	45500	25000	35000	5500	35000	15800	35000	15180	35150	15160	25700	15160	25250	15170	15800	5500	5500	5500	5500	

CLAUSULAS:

- 1.º — O passageiro que não seguir viagem perderá metade da importância de sua passagem, e aquelle que ficar em qualquer ponto de escala não terá direito a remuneração alguma.
- 2.º — Os passageiros de ré, maiores de 3 annos e menores de 10, pagarão meia passagem.
- 3.º — Os passageiros de proba, maiores de 6 annos pagarão passagem inteira.
- 4.º — Cada passageiro só tem direito ao transporte de um habit ou mala; de quaisquer outros volumes que conduza pagará o exco-o devido.
- 5.º — As passagens concessas por conta da União gozarão do abatimento de 10 %.

Directoria Geral da Industria, em 20 de Setembro de 1893. — Thomas C. Aronson, director geral.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

Tabella dos fretes que se devem pagar das cargas embarcadas nos paquetes da Navegação Fluvial do S. Francisco, organizada d conformidade com a 12ª clausula do decreto n. 1.791 de 4 de setembro de 1894

DE PENEDO A

GENEROS	VOLUMES	PESO OU CUBAÇÃO	PROPRIA OU PROPRIA A TRAIPIU' OU TRAIPIU' A P. DE ASSUCAR OU P. DE ASSUCAR A PIRANHAS	TRAIPIU' OU PROPRIA A P. DE ASSUCAR OU TRAIPIU' A PIRANHAS	P. DE ASSUCAR E C. DE PEDRAS	PIRANHAS E MONTES
					OU PROPRIA A PIRANHAS	
Vinhos e outros liquidos.....	Meia pipa.....	225 litros.....	540	720	1.080	1.440
	Caixa, 12 garrafas.....	15 kilos.....	81	108	102	216
	Garraão.....	10 ».....	36	54	90	117
Cerveja.....	Barrica.....	60 ».....	162	216	324	432
	Idem, 10 duzias botijas.....	120 ».....	540	720	1.080	1.440
Genebras.....	Frasqueiras, 12 frascos.....	15 ».....	72	90	144	180
	Dita, grande.....	25 ».....	144	180	270	360
Gaz.....	Caixa, 2 latas.....	45 ».....	108	144	216	288
Agua Florida.....	Idem, 12 vidros.....	6 ».....	36	54	90	126
Alcatrão, pixe e breu.....	Barril ou barrica.....	100 litros ou 150 kilos.....	270	360	540	720
Algodão em rama, prensado.....	Sacca.....	60 kilos.....	144	180	252	288
Algodão, panno.....	Fardo, 100 peças.....	500 ».....	675	900	1.350	1.800
Algodão, panno.....	Dito, 10 peças.....	60 ».....	216	288	432	576
Alhos.....	Canastra.....	30 ».....	72	108	162	234
Aço ou folha de Flandres.....	Cunhete ou caixa.....	60 ».....	144	180	270	360
Assucar.....	Sacca.....	60 ».....	90	108	180	252
Aletria, macarrão e talharim.....	Caixa.....	15 ».....	72	90	144	180
Azeitonas.....	Ancoreta.....	25 ».....	36	54	72	90
Arroz.....	Sacca.....	60 ».....	216	288	450	594
Bolachas e massas.....	Barrica.....	30 ».....	162	216	324	450
Ditas americanas.....	Dita pequena.....	15 ».....	90	180	270	360
Bacalhão.....	Dita.....	60 ».....	108	162	216	288
Bitatis.....	Caixa.....	28 ».....	72	108	162	216
Charutos.....	Milheiro.....	10 ».....	72	108	162	216
Chá.....	Caixa.....	10 ».....	54	72	108	144
Chumbo de munição.....	Barril.....	58 ».....	90	126	216	288
Dito em lençol, estanho.....	Por.....	15 ».....	36	54	108	144
Carne secca.....	Fardo.....	75 ».....	144	180	270	360
Café de casca ou pilado.....	Sacca.....	60 ».....	162	216	324	450
Cêra do paiz.....	Por.....	15 ».....	36	54	108	144
Dita em vellas.....	Caixa.....	15 ».....	90	108	180	216
Cabo de cairo, manilha ou linho.....	Por.....	15 ».....	72	90	144	198
Carua em rama, estopa, tucum.....	Por.....	15 ».....	72	90	144	198
Cercões ou firello.....	Sacca.....	80 litros.....	72	108	144	198
Couros seccos ou sulgados.....	Um.....	10 kilos.....	18	27	36	54
Cebollas.....	Caixa.....	60 ».....	72	90	144	180
Cimento.....	Barrica.....	70 ».....	180	216	252	288
Dito.....	70 caixetas.....	55 ».....	108	144	180	216
Drogas.....	Por.....	Pé cubico.....	54	72	90	108
Enxofre ou salitre.....	Caixa ou barril.....	30 kilos.....	108	144	180	216
Esteiras.....	Uma.....	2 ».....	18	27	36	54
Farinha de trigo.....	Barrica.....	75 ».....	162	216	252	324
Dita de mandioca.....	Sacca.....	80 litros.....	72	108	144	180
Fazendas, fardo ou caixa.....	Por.....	Pé cubico.....	54	72	108	144
Ferragens, caixa ou barrica.....	Por.....	».....	54	72	108	144
Ferro, cobre ou latão, chapa, birra, verga.....	Por.....	15 kilos.....	36	54	90	108
Fumo em folha.....	Fardo.....	60 ».....	162	216	324	450
Dito em corda.....	Rolo.....	45 ».....	108	144	162	180
Louça.....	Gigo.....	120 ».....	900	1.200	1.800	2.250
Lona ou antagem.....	Peça.....	15 ».....	90	180	270	360
Madraço.....	Fardo de 100 peças.....	500 ».....	450	630	900	1.080
Manteiga.....	Barril.....	40 ».....	90	144	216	288
Dita americana.....	Idem.....	15 ».....	54	90	144	180
Papel de embrulho.....	Bala.....	25 ».....	36	54	90	108
Passas, figos.....	Caixa.....	5 ».....	54	72	108	144
Pelles curtidas.....	Amarrado de 100.....	60 ».....	180	234	288	360
Pregos.....	Barril.....	15 ».....	180	252	288	360

DE PENEDO A'

GENÉROS	VALORES	PESO OU CUBAÇÃO	PRÓPRIA	TRAIPU'	P. DE ASSUCAR E C. DE PEDRAS	PIRANHAS E MONTES
			OU PRÓPRIA A TRAIPU' OU TRAIPU' A P. DE ASSUCAR OU P. DE ASSUCAR A PIRANHAS	OU PRÓPRIA A P. DE ASSUCAR OU TRAIPU' A PIRANHAS	OU PRÓPRIA A PIRANHAS	
Piassava.....	Por.....	10 »	45	63	90	108
Queijos.....	Caixa de 24.....	50 »	216	288	432	576
Rapô.....	50 botes.....	25 »	144	180	270	360
Sardinhas.....	Caixa 100/4.....	15 »	54	72	108	144
Sal.....f.....	Por.....	10 litros.....	9	18	36	45
Sabão.....	Caixa.....	25 kilos.....	36	54	90	126
Solla.....	Meio.....	5 »	9	18	27	36
Traques.....	Caixa.....	10 »	54	72	108	144
Vellas, carnaúba ou spermacete.....	Idem.....	15 »	36	54	90	126
Carneiro ou cabra.....	Um ou uma.....	Qualquer pezo.....	144	180	270	360
Cavallo ou burro.....	Idem.....	90 a 150 kilos.....	Como uma passagem de ré			
Boi ou vacca.....	Idem.....	120 a 180 »	630	900	1.350	1.800
Porco ou cão.....	Idem.....	Qualquer pezo.....	144	180	270	360
Gallinhas.....	Idem.....	» »	18	27	72	90

CLAUSULAS

- 1.º O frete de dinheiro em papel ou metal até 500\$ será de 1\$800, e d'ahi para cima 225 réis por 10\$000.
- 2.º Os fretes de quaesquer dos portos acima para seus intermediarios, regularão o mesmo que de Penedo a Propriá.
- 3.º Os fretes por conta da União gozarão do abatimento de 10 %.

Directoria Geral da Industria. 20 de setembro de 1898.—Thomas Cochrane, director-geral.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Commissão de Petições e Poderes reunio-se hoje, 23, a 1 hora da tarde, para continuar a tratar da eleição realizada no 1º districto do Estado do Ceará, no dia 30 de junho do corrente anno, para preenchimento de uma vaga de Deputado.

NOTICIARIO

Novo modo de conservar a carne—Um zoologista dinamarquez, o Sr. A. Fjelstrup, que já indicou o meio de obter-seo leite condensado sem assucar, acaba de dar o modo pelo qual se pôde conservar a carne.

O animal é morto de sorte que o cerebro não seja tocado; desprende-se immediatamente o coração e abre-se um ventrículo, o que assegura a evacuação completa do sangue—por isso que, como se sabe, a decomposição do sangue determina a putrefação das carnes frescas.

Logo depois injecta-se pelo outro ventrículo, por meio de uma siringa, uma dissolução salina, mais ou menos concentrada, segundo o tempo em que deve ser a carne conservada.

Esta operação pôde ser effectuada em alguns minutos e foi praticada com o melhor exito por espaço de tres mezes, em um matadouro dinamarquez.

A velocidade do pombo correio—Fez-se recentemente na Inglaterra uma corrida de pombos correios em condições de observação assás satisfatorias.

O ponto de partida foi uma das ilhas Shetland, e o percurso de 591 milhas, isto é, 950 kilometros e alguns metros.

A corrida foi ganha por um dos pombos do Sr. Clutterbuck, do Stanmore, grande amator de pombos correios; o trajecto foi executado em 15 horas e 25 minutos, o que dá uma velocidade média de mais de 59 kilometros por hora.

Esta velocidade é consideravel; mas observar-se-ha que, durante todo o trajecto, o vento e as outras condições foram mui favoraveis.

Estação meteorologica no meio do oceano—A Revista Geographica Italiana (1898 pag. 135) discute as condições de installação de uma estação meteorologica na ilha rochosa de Rockhall, que se acha no oceano Atlantico, a 400 kilometres a oeste das ilhas Hebridas e latitude norte 57° 38'.

Este rochedo, que constitue o ponto mais alto de um grande banco submarino, e que se estende de norte a sul, eleva-se 20 metros acima do nivel do mar.

Premio scientifico—O comité inglez do sulfato de ammoniaco offerece um premio de 500 guinéos (13.000 francos) ao melhor trabalho sobre a utilidade do sulfato de ammoniaco na agricultura, sob os pontos de vista pratico e scientifico.

As memorias devem ser escriptas em inglez e apresentadas antes do dia 15 de novembro proximo.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas: Dia 13 de setembro de 1898:

Tingná e Commercio.....	71.991.000
Maracanã e afluentes.....	22.115.000
Macacos e Cabeça.....	18.435.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.104.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.612.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.061.000
No dia 14:	
Tingná e Commercio.....	74.632.000
Maracanã e afluentes.....	16.810.000
Macacos e Cabeça.....	16.467.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.372.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.639.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.086.000
No dia 15:	
Tingná e Commercio.....	73.985.000
Maracanã e afluentes.....	16.320.000
Macacos e Cabeça.....	13.301.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.473.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.008.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.161.000
No dia 16:	
Tingná e Commercio.....	73.097.000
Maracanã e afluentes.....	14.999.000
Macacos e Cabeça.....	8.631.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.110.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.566.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	4.110.000

Pauta semanal da Recebedoria do Estado do Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895 para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas **A e B**, annexas ao seu respectivo regulamento
Semana de 25 de setembro a 1 de outubro de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.	Litro.	\$550	9 %
Alcool.	»	\$900	»
Aves domesticas.	Kilogramma.	2\$000	4 %
Bebidas espirituosas.	»	3\$000	»
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.	»	\$730	11 %
Cerveja.	»	\$600	4 %
Cigarros.	Milheiro.	6\$500	9 %
Chifres.	Cento.	12\$000	»
Couros secos.	Kilogramma.	\$830	»
» salgados.	»	\$700	»
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.	»	\$800	4 %
Dita de porco idem, idem.	»	1\$300	»
Diamante em bruto.	Gramma.	170\$000	1 %
» lapidado.	»	450\$000	»
Felção e fava.	Kilogramma.	\$260	4 %
Fumo em folha.	»	1\$800	9 %
» rôlo.	»	3\$000	»
» picado.	»	1\$000	»
» desfilado.	»	3\$500	»
Gado cabrum e lanigero.	Um.	10\$000	4 %
» cavallar.	»	250\$000	»
» muar.	»	220\$000	»
» vaccum.	»	100\$000	»
» auino.	»	110\$000	»
Leite.	Kilogramma.	\$500	»
Lenha.	»	\$025	»
Milho.	»	\$140	»
Madeiras de qualquer qualidade.	»	\$100	9 %
Mel de fumo ou pichô, liquido ou em massa.	»	1\$800	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.	Gramma.	3\$285	5 %
Prata idem, idem.	Kilogramma.	106\$600	2 1/2 %
Queijos.	»	1\$500	4 %
Rapaduras.	»	1\$000	»
Sela.	»	1\$600	»
Sebo.	»	1\$500	»
Toucinho e banha.	»	1\$500	»
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado.	»	1\$000	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 24 de setembro de 1898. — O director, Alberto Augusto Diniz.

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 pessoas, fallecidas de:

Coqueluche.....	1
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	21
—	26
Nacionais.....	21
Estrangeiros.....	5
—	26
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	8
—	26
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	11
—	26
Indigente.....	8

E no dia 23:

Acesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Outras causas.....	37
—	39
Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	10
—	39
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	15
—	39
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	9
—	39
Indigentes.....	15

E no dia 24:

Febre amarella.....	2
Outras causas.....	31
—	33
Nacionais.....	21
Estrangeiros.....	12
—	33
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	15
—	33
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	13
—	33
Indigentes.....	13

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. 143 do regulamento annexo ao decreto n. 2.857, de 30 de março ultimo, acha-se aberta, na secretaria deste externato, a inscripção para concurso á vaga de lente de grego.

O prazo para a inscripção é de tres mezes, contados da data deste edital.

Para esta inscripção exigir-se-ha prova de moralidade, mediante folha corrida.

Os candidatos poderão accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional, em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de julho de 1898. — O secretario, Paulo Tavares.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, acha-se aberta por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de geometria descriptiva, perspectiva e sombras, devendo os candidatos satisfazer ás exigencias do segui ta

PROGRAMMA

Habilitação para o concurso

Todos os candidatos a concurso para esta cadeira serão submttidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatória para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quacs forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira, de accordo com o respectivo programma de ensino.

Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes:

- 1.ª Dissertação impressa.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Prelecção.
- 4.ª Prova graphica.

Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 3.ª secção do regulamento.

Ella comprehenderá, além da these des-envolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

No prazo estabelecido pelo art. 85 do código de ensino deve ser apresentada em manuscrito esta dissertação, sendo concedido o prazo de 15 dias, contados da data em que for recebido este manuscrito, para ser apresentada impressa e em numero de exemplares exigidos pelo código de ensino.

Prova escripta

Constará de um estudo feito em seis horas sobre as materias da 3.ª secção tirada á sorte dentre 20 pontos apresentados pela commissão do concurso.

Prelecção

O candidato fará uma prelecção, tendo por assumpto o ponto que tirar á sorte de 30 que serão apresentados sobre as materias da 3.ª secção.

Prova graphica

Serão formulados 20 pontos relativos á cadeira em concurso.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado, onde só terão entrada os concurrentes e a commissão examinadora.

A prova graphica durará no maximo sete dias, porém o numero dos dias será prescripto pela commissão de accordo com o ponto sorteado.

Durante este tempo ficarão incommunica-veis os candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 21 de setembro de 1898. — O secretario, bacharel Diogo Chalcró.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 1.ª EPOCA DO ANNO ESCOLAR DE 1898

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que na forma das disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, de 1 a 20 de outubro proximo, de-

vendo os requerimentos para esse fim ser entregues na secretaria, até o dia 15 do mesmo mez.

Os candidatos a exame, matriculados, deverão juntar aos requerimentos o documento do haverem pago a taxa de 50\$; os não matriculados, a certidão de aprovação nas matérias que antecederam as dos exames requeridos e documento de haverem pago a taxa de 50\$, si tiverem pago a de admissão como ouvintes, e a de 100\$ no caso contrario.

Os candidatos a inscrição nos exames do primeiro anno do curso geral deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por algum dos lentes da escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidões de aprovação nos preparatorios exigidos para a matricula: *portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brasil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico e elementar*, ou exame de madureza; documento de haverem pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Igualmente serão recebidos, no prazo acima, os requerimentos dos candidatos a exames das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor, os quaes deverão ser instruidos com os seguintes documentos: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por algum dos lentes da escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidões de aprovação nos preparatorios: *portuguez, francez, geographia e arithmetica*, documento de haverem pago a taxa de 100\$, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem estará aberta no mesmo prazo a inscrição para os exames preparatorios, necessarios para admissão no 1º anno do curso geral: *algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar*.

Findo o prazo supra indicado para a inscrição, ninguém mais será a ella admittido. (Art. 35 dos estatutos.)

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de setembro de 1898. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 27, até ás 11 da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

- 180 calças de ganga azul.
- 1.000 capotes de panno alvadio.
- 1.000 lençoes de algodão, de 2^m.40 x 1^m.50.
- 1.000 colchas de chita nacional ou franchezza de 2^m.20.
- 1.000 fronhas de algodão de 0^m.90.
- 2.000 gravatas de couro, envernizadas de preto.
- 11.000 pares de botinas lisas de couro de bezerro.
- 350 esporas de metal, com correias.
- 70 freios de ferro.

Manufatura

Para montaria de officiaes:

4 sellins.

Para montaria de praças:

56 bucaletes de sola preta.

193 suadores de lona.

70 rabichos de sola preta.

170 cabeçadas do sola preta.

204 capelladas de couro envernizado.

205 coltres com francheletos.

148 cilhas de liga de algodão.

395 cilhas de quatro pontas.

157 lóros de sola.

50 mantas de panno.

171 peitoraes de sola preta.

183 redeas falsas de sola preta.

183 redeas fixas de sola preta.

192 sellins.

100 schaibraks de panno.

217 sobrecolhas de sola.

216 pares de garupeiras de sola preta para ponches.

Artigos de folha

5.000 marmitta.

284 marmitões.

2.118 cantis.

Para as calças, lençoes, colchas, fronhas e gravatas os concorrentes apresentarão as respectivas amostras, sendo a das fazendas em porções de um metro pouco mais ou menos.

Os outros artigos serão iguaes aos tipos existentes, para os quaes chama-se a mais pronunciada attenção dos Srs. pretendentes, afim de evitar duvidas futuras.

Outrosim avisa-se que ficou deliberado haver um só tipo para o fornecimento de calçado.

Para os artigos cuja manufactura, apenas, é objecto da concorrência, a Intendencia fornece o seguinte: armações para os sellins que são iguaes aos usados pelo 1º e 9º regimentos de cavallaria; panno e forro para as mantas e schaibraks; e para os outros artigos: bacilha enfiada, fio, algodão, 165 kilos de lã em rama, 21 pelles de porco, pelles de carneira, 45 kilos de pello de boi, pregos de ferro galvanizado, 126^m.40 de liga, tachas, 65^m.90 de persinta e virolas para os sellins, 3.248 folhas marca X X de 112 em caixa, 4.250 folhas da mesma marca de 225 em caixa, 2.005 folhas marca X X de 225 em caixa, 224 marca X de 112 em caixa e arame de ferro.

As marmitas devem ser feitas da folha marca X X e os cantis e marmitões da marca X X.

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo possivel, não excedendo a 31 de dezembro.

Continuam em vigor as condições approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 23 de janeiro do corrente anno, e publicados no *Diario Official* de 22 a 28 de março proximo passado.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, com referencia a uma só especie de artigo, sem rasuras ou emendas, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, e conter o numero e marca das amostras e a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, em 21 de setembro de 1898. — *Arlindo de Souza*, servindo de secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras — Proposta para condução de malas.

As propostas devem só referir a uma só linha de correio, não contendo emendas, nem rasuras, devendo ainda serem selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia do preço da proposta acceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar a assignar o referido contracto ou não comparecer.

Esta caução poderá ser substituida por fiança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido preferivel.

As condições do contracto poderão ser conhecidas na repartição.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de quaesquer das linhas em concorrência.

1.º Itacurussá a Itaguahy por S. Benedicto da Corôa Grande, 15 vezes por mez.

2.º Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez.

3.º Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e S. Braz, 15 vezes por mez.

4.º Maxambomba a Iguaçu, diariamente.

5.º Belém a S. José do Bom Jardim por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

6.º Sant'Anna a Thomaz, diariamente.

7.º Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, diariamente.

8.º Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, diariamente.

9.º Vargem Alegre a Dôres e S. José do Turvo, diariamente.

10. Volta Redonda a Amparo, diariamente.

11. Barra Mansa a Roseta, diariamente.

12. Roseta a Rio Claro por Pouso Secco, diariamente.

13. Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, diariamente.

14. Diviza a Falcão por Quatis e Engenho Central, diariamente.

15. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

16. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

17. Sucupira a Sardoal, passando por Serão, diariamente.

18. Sapucaia a Aparecida, diariamente.

19. Bacellar a Corrego da Prata, por Carmo (cidade), diariamente.

20. S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

21. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, diariamente.

22. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

23. Rio Bonito a Boa Esperança, por Concoição de Matto Grosso, diariamente.

24. Boa Esperança a Saquarema, passando por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.

25. Capivary a Araruama, por Moror Grando, diariamente.

26. Rocha Leão a Barra de S. João, pelo Rio das Ostras, diariamente.

27. Capital Federal a Paquetá, diariamente.

28. Desta repartição á ponto das barcas o remoção das malas do ambulante, diariamente.

Convém que os proponentes sejam aqui informados das condições em que é feito este serviço.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção a 13 de outubro proximo vin-douro ao meio-dia.

N. B. — A condução das malas obedecerá ao horario marcado por esta repartição, já distribuido aos Srs. agentes, salvo as alterações dos horarios das vias ferreas intermediarias, e, neste caso, outro será organizado.

Capital Federal, 12 de setembro de 1898. — O administrador, *Antonio T. da Silva Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrença para compra de tres batelões

De ordem da directoria se faz publico que ás 12 horas do dia 8 de outubro proximo futuro serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra de tres batelões.

Os pretendentes podem dirigir-se á Intendencia da Estrada na Estação Maritima da Gamboa, que lhes facultará o exame dos mesmos.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e

assignadas, com indicação de suas residências, as quaes serão abertas e lidas na presença dos interessados, não sendo recebidas outras nem retradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de setembro de 1898— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria Geral de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. prefeito e de accordo com o decreto n. 506 de 3 de janeiro do corrente anno intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem a demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto e da multa estatuida no mesmo artigo:

Estalagem n. 73 da rua do General Pedra; demolição total;

Predio n. 58 da rua da America; demolição da parede divisoria do corredor, de todo o madeiramento e do puxado;

Predio ns. 31 da rua do Areal; demolição do telheiro existente no terreno;

Estalagens n. 57, 59 e 61 da rua do General Pedra; demolição da fachada principal, da fachada da ala esquerda e dos quartinhos existentes no centro do terreno;

Predios ns. 4 a 32 da rua Marquez de Pombal; demolição de todo o madeiramento;

Estalagem n. 34 da rua Marquez de Pombal; demolição e reconstrução da parte superior do muro que fecha o terreno;

Predio n. 149 da rua da Gambôa; demolição da fachada;

Predio n. 4 da rua do Costa; demolição das paredes divisorias e dos fundos da parte do predio desocupada e de todo o madeiramento da parte occupada por uma taverna;

Predio n. 87 da rua Camerino (em construção) demolição da parede lateral do n. 89, da do puxado e da que divide no pavimento terreo a area e o corredor;

Predio n. 2 da rua Camerino; demolição immediata das duas fachadas;

Predio n. 29 da rua de S. José; demolição da parede de frontal dos fundos, contigua ao n. 27;

Distrito Federal, 21 de setembro de 1898.
— O director geral interino, *C. A. Nascimento Silva*.

EDITAL

De praça para venda de immoveis, com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, para venda de immoveis, com o prazo de 20 dias virem que, no dia 26 do corrente mez, á rua do Catete n. 7, casa das audiencias deste juizo, ao meio-dia e depois da audiencia do costume, o official de semana, servindo de porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer os bens seguintes: um predio terreo de porta e janella, portadas de cantaria (predio situado á rua Conselheiro Zacharias n. 36) construido de tijolo, divisões de tabique, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha no puxado. Mede de frente o predio 4^m.42, por 14^m.30 de fundos e o puxado 2^m.25, por 3^m.20; todos os compartimentos são forrados e assoalhados, com excepção da cozinha. O predio tem pequena area e pequeno quintal. Avaliado o predio e terreno em 6:000\$000. Cujo predio e terreno pertence ao espolio do finado Bernardino Barbosa Pinho e vae a praça a requerimento da inventariante do espolio Etelvina de Araujo Barbosa. Por isso convido a todas as pessoas que nos mesmos bens

quei ram lançar, á comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 dias do mez de setembro de 1898. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—
Diogo José de Andrada Machado.—Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 900 réis. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril de Arreios e Sellaria

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 26 DE SETEMBRO DE 1898

Srs. accionistas — De conformidade com o que preceitua a lei das Sociedades Anonymas, e em observancia ás disposições dos estatutos que regem a nossa Compahia Industrial, a directoria com a presente exposição vem dar-vos conta da sua gestão durante o anno social que terminou em 30 de junho proximo passado.

As contas e balanço, que submetti a vosso exame e apreciação, mostram que a restrição no movimento de fabricação por vós recommendado foi fielmente executado.

Essa suspensão de fabricação não podia sinão dar em resultado o decrescimento da renda, que, não sendo sufficiente para contrabalançar as despesas imprescindiveis, demonstra prejuizo.

O consumo de arreios em geral tem por tal forma diminuido que o commercio, nesse artigo, está restricto a menos da metade, e tendo ainda a decrescer, devido aos caminhos de ferro e *tramways*, que por toda a parte se vão desenvolvendo, muito mais commodos e menos dispendiosos.

Si reduzindo a fabricação de arreios e sellins, por não terem o consumo almejado, a companhia não auferiu lucros, conseguiu dispor do seu importante deposito, que se acha actualmente muito reduzido.

A fabricação de correias de transmissão, producto totalmente nacional, pôde ser de grande vantagem para a nossa empresa.

As correias para machinas de sola do Rio Grande do Sul não são inferiores ás importadas do estrangeiro e podem ser vendidas 50 % mais barato, deixando lucro razoavel.

Muitos pedidos têm tido a companhia desse artigo, que presentemente está fabricando, e devido ao desenvolvimento de engenhos de despolar café, espera que o consumo da correia para machina tenda a augmentar.

A administração chamando a vossa attenção para este artigo, mostra que não perdeu a esperanca, e está prompta a dar-vos todos os esclarecimentos e informações que julgardes necessarios.

Terminando o mandato da directoria e conselho fiscal, cumpre-vos resolver sobre a sua eleição.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1898.—*T. C. N.*, presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Em obediencia ao que determina a lei das sociedades anonymas, o conselho fiscal vem desempenhar-se da sua missao.

Examinámos as diversas contas de que se compõem o activo e passivo do balanço que a digna directoria sujeita á vossa apreciação e encontramos todas as contas devidamente escripturadas recomenando-se á sua approvação.

Infelizmente tem augmentado o debito de lucros e perdas; convem que tomeis qualquer resolução nesse sentido.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1898.—*José Alves de Azevedo Maia*.—*Joyme Augusto Pereira Porto*.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES DE 1 DE JULHO DE 1897 A 30 DE JUNHO DE 1898

Por venda em dous termos 50 ações

Balanço em 30 de junho de 1898

Accionistas.....	8:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Ações de bancos e companhias.....	5:000\$000
Edificio da companhia.....	213:487\$890
Deposito provisorio.....	350\$000
Bemfeitorias.....	14:812\$793
Movels de escriptorio.....	6:005\$062
Seguros.....	624\$655
Predios.....	29:544\$100
Letras a receber.....	3:190\$050
Caixa.....	1:334\$873
Machinas, movels e utensilios.....	95:631\$898
Contas correntes.....	65:578\$280
Mercadorias.....	75:698\$410
Lucros e perdas.....	65:486\$339

604:542\$350

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Ações em caução.....	20:000\$000
Contas correntes.....	84:542\$350

604:542\$350

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.— *Francisco Carlos Naylor*, presidente.— *Alfredo dos Santos Dias*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

1º semestre de 1898

Letras a receber:	
Prejuizo em uma letra.....	100\$000
Contas correntes:	
Prejuizo em diversas contas.....	2:754\$148
Despesas judiciais.....	211\$000
Despesas Geraes.....	10:345\$790
Honorarios e ordenados.....	7:669\$660
Juros e descontos.....	2:214\$980
	23 294\$578

Credito

De contas correntes.....	020
De cambios.....	285\$455
De alugueis.....	780\$000
De mercadorias.....	9:337\$130
De prejuizo no semestre.....	12:891\$973
	23:291\$578

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.— *Francisco Carlos Naylor*, presidente.— *Alfredo dos Santos Dias*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas a virem receber a 6ª amortização do capital, na sede da Companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, a comecar do dia 27 do corrente, das 11 ás 2 horas da tarde.

Os Srs. accionistas por ações ao portador terão a bondade de exhibir as suas cautelas para serem substituidas, e bem assim os de ações nominativas que terão, além disso, de assignar o respectivo termo de transferencia.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1898.— *Luiz A. F. d'Almeida*, presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1898.